



PROCESSO Nº : 860-5/2015
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
INTERESSADO : SR. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO (PREFEITO) E SRA. MARIA FERNANDES BEATO (CONTADORA)
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PARECER PRÉVIO (PROTOCOLO 4444-0/2015)
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. Trata-se de Requerimento de Revisão proposto pelo Sr. **José Mauro Figueiredo e pela Sra. Maria Fernandes Beato**, respectivamente, Prefeito e Contadora do município de Arenápolis, visando a reanálise do **Parecer Prévio 56/2016**, **contrário** à aprovação das contas anuais de governo de 2015, em razão do **déficit no resultado orçamentário** sem que fossem adotadas providências capazes de impedi-lo, em afronta aos artigos 1º, §1º; 4º, inc. I, b; e 9º, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, somada à **indisponibilidade financeira para o cumprimento de obrigações de curto prazo e à queda do quociente da situação financeira em relação ao exercício anterior**.

2. Segundo os requerentes, o déficit orçamentário apontado pelo TCE no referido Parecer, no valor de R\$ 994.300,72, correspondente a 6,02% da receita arrecadada, teria sido calculado incorretamente, uma vez que a equipe técnica não considerou a disponibilidade financeira do exercício anterior (2014) e nem o valor correspondente a 3 parcelas do FEX que não ingressaram em 2015, mas somente em 2016, ambos considerados atenuantes para essa irregularidade gravíssima, de acordo com a Resolução 43/2013 deste Tribunal.

3. A Secretaria de Controle Externo desta relatoria analisou os argumentos e os números trazidos pelos requerentes, refez o cálculo considerando a “disponibilidade financeira” do exercício anterior e desconsiderando o valor do FEX, e concluiu pela



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

procedência parcial do pedido de revisão, apenas para alterar o valor do déficit de R\$ 994.300,72 para R\$ 390.551,26.

4. No mesmo sentido é o posicionamento do Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2065/2017, do procurador William de Almeida Brito Junior, opinando pela alteração do valor do déficit, e pela manutenção do mérito do Parecer Prévio 56/2016, contrário à aprovação das contas de 2015 da Prefeitura de Arenópolis.

5. É o relatório.